



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº.3.814/19

Realeza, 27/06/2019

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR, nos usos das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições para o recebimento do benefício pago pelo RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recadastramento dos servidores públicos aposentados e pensionistas do RPPS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o recadastramento anual obrigatório destinado aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Realeza – RPPS, a ser realizado no mês de aniversário de cada servidor, observados os critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º - O recadastramento será realizado por meio de formulário de recadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde servidores aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

Art. 3º - Os servidores inativos e pensionistas vinculados ao RPPS com idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos e residentes na cidade de Realeza, deverão efetuar o recadastramento de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:

- I. Original e cópia do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- II. Formulário de recadastramento específico devidamente preenchido e assinado na presença do atendente;
- III. Original e Cópia do comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone).

Art. 5º - Os servidores inativos e pensionistas do RPPS não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art. 6º - O Pensionista maior de idade e que recebe pensão em nome do pensionista menor de 18 (dezoito) anos ou inválido, deverá informar o nome completo, CPF, data de nascimento e declarar o estado civil do dependente no mesmo formulário de recadastramento.

Art. 7º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese:

- I. Formulário de recadastramento com reconhecimento de firma por semelhança;
- II. Cópias simples de documentos sem a apresentação do original para conferência.

Art. 8º - O formulário de recadastramento estará disponível para impressão no endereço eletrônico: <http://www.realeza.pr.gov.br> como também poderá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º - Em caráter excepcional, para o servidor inativo ou pensionista com comprovada mobilidade reduzida que impeça a sua locomoção, atestada por documento médico, poderá ser aceito o recadastramento por procuração, mediante instrumento público lavrado em cartório, com poderes específicos para representação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º Serão exigidos para o recadastramento por procuração a observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por este Decreto.

§2º No ato do recadastramento, o procurador deverá apresentar também os seguintes documentos:

- I. Original e cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;
- II. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 10º - Em caráter excepcional, o servidor inativo e pensionista em situação de internação hospitalar ou que não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, poderá realizar o recadastramento provisório com validade de 90 (noventa) dias, por intermédio de responsável ou declarante, com observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por este Decreto, acrescidos dos seguintes documentos:

- I. Atestado Médico, emitido no mês do recadastramento, constando a patologia do paciente, poder de autodeterminação, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional;
- III. Outros documentos necessários ao saneamento da inconsistência ou da divergência de informação.

§ 1º O declarante ou responsável deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista, justificar o não comparecimento do beneficiário, efetuar o recadastramento provisório



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

atestando a veracidade das informações prestadas sob as penas da Lei e esclarecer eventuais dúvidas formuladas pela equipe responsável pelo recadastramento.

§2º Após 90 (noventa) dias, será suspenso o pagamento do benefício, até a apresentação de medida judicial cabível com a indicação do responsável pelo aposentado ou pensionista.

§3º O servidor inativo ou pensionista, após alta hospitalar deverá ratificar o recadastramento provisório, pessoalmente ou por correspondências, conforme o caso, observados os termos deste Decreto.

Parágrafo Único. O responsável ou declarante deverá assinar o formulário e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para realização do recadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela equipe responsável pelo recadastramento.

Art. 11º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento, observando corretamente dos artigos supra.

Art. 12º - Constatada irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos no presente Decreto, compete ao Departamento de Recursos Humanos suspender o pagamento do benefício ou remuneração.

Art. 13º - O servidor inativo e pensionista que não realizar o recadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas neste Decreto e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 14º - Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições deste Decreto, ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Realeza, 27 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Milton Andreolli
Prefeito Municipal

Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal (APOSENTADOS e PENSIONISTAS)

2 - DADOS FUNCIONAIS

VÍNCULO: Aposentado ()

Pensionista () NOME: [_____]

3 - DADOS PESSOAIS

Nome Mãe: [_____]

Nome Pai: [_____]

Sexo: [____] Data de Nascimento: [____ / ____ / ____] Nacionalidade: [_____]

Cor de acordo com a classificação do IBGE:

() AMARELA () BRANCA () INDIGENA () PARDA () PRETA () NAO DESEJA DECLARAR

U.F Nascimento: [____] Natural de: [_____] Estado civil: [_____]

C.P.F: [_____] Número RG: [_____] Órgão expedidor/UF: [_____]

Título de Eleitor: [_____] Zona Eleitoral: [____] Seção Eleitoral: [_____] UF Emissão Título Eleitor: [_____]

4 - DADO ENDEREÇO

Tipo : [_____] Logradouro: [_____]

Número: [____] Bairro: [_____] Município/Estado: [_____] CEP: [_____]

DDD: [____] Telef. Res/Contato: [_____] DDD: [____] Telef. Celular: [_____]

5- DECLARAÇÃO DO PENSIONISTA OU REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade.

ASSINATURA: _____ EM: ____ / ____ / 20____

ATENÇÃO: Reconhecer **POR AUTENTICIDADE** em cartório **NO MÊS DO ANIVERSÁRIO**

-----DESTACAR AQUI



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADO E PENSIONISTA - ANO _____

RECEBIDO POR: _____ Em: ____/____/____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO RH